



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

ATO DA MESA N.º 001/2022

Estabelece o regime de teletrabalho à Servidores e colaboradores da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando, a necessidade de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando, o elevado aumento do número de casos ocorridos no Município e da existência de servidores e vereadores que pertence ao grupo de risco por eventual contaminação por COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar aos Servidores e colaboradores da Câmara Municipal e aos servidores da Unidade de Controle Interno do Município, quando estiverem a serviço no Poder Legislativo Municipal, o regime de teletrabalho.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo o servidor manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros.

Art. 2º Os Servidores que, por autodeclaração, informarem que tiveram contato direto com pessoa diagnosticada com COVID-19 serão colocadas prioritariamente por sua chefia imediata em regime de teletrabalho pelo período de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – O documento de autodeclaração, informando contato direto com pessoa diagnosticada com COVID-19, deverá ser protocolado na Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam dispensados de comparecer a Câmara Municipal e do registro de frequência, os servidores e colaboradores que optarem pelo regime de teletrabalho, a partir desta data.

§ 1º os servidores e colaboradores que optarem pelo regime de teletrabalho, ficarão de sobreaviso e a disposição da Câmara Municipal, durante o seu horário de expediente normal, devendo ser convocados para retornar ao regime presencial, caso haja necessidade;

§ 2º Durante a suspensão de que trata o caput, os servidores que optarem pelo regime de teletrabalho, não poderão realizar horas extras para compensação ou pagamento.

§ 3º Enquanto perdurar à dispensa de que trata este artigo, não será descontado em folha de pagamento eventual déficit aferido durante o período da dispensa de que trata o caput.

§ 4º Os servidores que comparecerem na Câmara Municipal, por convocação do presidente ou por necessidade do serviço, mesmo que tenha optado pelo regime de teletrabalho, deverá efetuar o registro biométrico de ponto, na entrada e na saída das dependências da Câmara Municipal.

Edson

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos


Av. Sergipe, 1156 - CEP 78.285-000 - Fones: (65) 3251-1440 e 3251-1142 - E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br - S. J. dos Quatro Marcos - MT

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
SALA DAS SESSÕES SALVADOR GARCIA GAMARRA

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,
aos 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!


Ver. SÉRGIO SILVEIRA LIMA
Presidente


Ver. EDALVO RIBEIRO DE LIMA
Vice-Presidente


Ver. WHELINGTON DE MOURA
1º Secretário


Ver. EDSON BORGES DOS SANTOS
2º Secretário